

**EDITAL Nº 007/2025 - COMISSÃO ELEITORAL/CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP**

**Abertura dos Processos Eleitorais para Coordenação de Curso, Direção de Centro de Área e Membros dos Conselhos de Centro de Área, Conselho de *Campus* e Conselhos Superiores dos Cursos de Graduação do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.**

Considerando o [Estatuto da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR](#);

Considerando o [Regimento da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR](#);

Considerando o contido na [Resolução nº 016/2025 - COU/UNESPAR](#) que aprova o Regimento Eleitoral da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, para os cargos/funções que menciona, e dá outras providências.

Considerando o contido na [Resolução nº 005/2014 – COU/UNESPAR](#), que aprova o regulamento do Conselho Universitário (COU) da UNESPAR;

Considerando o contido na [Resolução nº 007/2014 – COU/UNESPAR](#), que aprova o regulamento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UNESPAR;

Considerando o contido na [Resolução nº 008/2014 – COU/UNESPAR](#), que aprova o regulamento do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD) da UNESPAR;

Considerando o contido na [Resolução nº 010/2014 – COU/UNESPAR](#) que dispõe sobre o regulamento do Conselho de Campus da UNESPAR;

Considerando o contido na [Resolução nº 013/2014 – COU/UNESPAR](#) que aprova o regulamento dos Centros de Áreas, dos Colegiados de Curso e dos Programas de Pós-Graduação da UNESPAR.

O presidente da comissão eleitoral da UNESPAR/Campus de Curitiba I - Embap, nomeado pela Portaria nº 027/2025 – GAB/UNESPAR/Campus de Curitiba I - Embap, de 11/03/2025, no uso de suas atribuições,

### TORNA PÚBLICA

A abertura das inscrições para eleição de Coordenação de Curso, Direção de Centro de Área e Membros dos Conselhos de Centro de Área, Conselho de Campus de Curitiba I - Embap, e Conselhos Superiores na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) Campus de Curitiba I - Embap, a ser realizada no dia **25 de setembro de 2025**, nos seguintes termos:

#### 1 DAS VAGAS

1.1. Para **Coordenação de Colegiado de Curso**, sendo 1 (uma) vaga para os seguintes cursos:

- Licenciatura em Música;
- Superior de Instrumento;
- Bacharelado em Canto;
- Bacharelado em Composição e Regência;
- Licenciatura em Artes Visuais;
- Bacharelado em Artes Visuais;
- Bacharelado em Museologia.

1.2 Para **Direção de Centro de Área**, conforme a seguir:

- Direção de Centro de Área de Música, 1 (uma) vaga;
- Direção de Centro de Área de Artes e Museologia, 1 (uma) vaga;

1.3. Para representantes do **Conselho de Campus de Curitiba I - Embap, Conselho de Centro de Música e Centro de Artes e Museologia**, sendo:

CONSELHO LOCAL	VAGAS		
	DOCENTES	AGENTES UNIVERSITÁRIOS	DISCENTES
<b>CONSELHO DE CAMPUS</b>	01 (um) titular e seu suplente para cada um dos seguintes colegiados: - Licenciatura em Música; - Superior der Instrumento; - Bacharelado em Canto; - Bacharelado em Composição e Regência; - Licenciatura em Artes Visuais; - Bacharelado em Artes Visuais; - Bacharelado em Museologia;	- Até 02 (dois) titulares	- Até 02 (dois) titulares
<b>CONSELHO DE CENTRO DE ÁREA DE MÚSICA</b>	01 (um) titular e seu suplente para cada um dos seguintes colegiados: - Licenciatura em Música; - Bacharelado em Instrumento; - Bacharelado em Canto; - Bacharelado em Composição e Regência;	- 01 (um) titular	- 01 (um) titular
<b>CONSELHO DE CENTRO DE ÁREA ARTES E MUSEOLOGIA</b>	01 (um) titular e seu suplente para cada um dos seguintes colegiados: - Licenciatura em Artes Visuais; - Bacharelado em Artes Visuais; - Bacharelado em Museologia.	- 01 (um) titular	- 01 (um) titular

1.4 Para representantes dos **Conselhos Superiores: Conselho Universitário (COU), o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), e o Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD):**

CONSELHO SUPERIOR	VAGAS		
	DOCENTES	AGENTES UNIVERSITÁRIOS	DISCENTES
<b>COU</b>	04 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes para cada <i>Campus</i>	01 (um) titular e seu suplente para cada <i>Campus</i>	01 (um) titular e seu suplente para cada <i>Campus</i>
<b>CEPE</b>	--	01 (um) titular para cada <i>Campus</i>	01 (um) titular para cada <i>Campus</i>
<b>CAD</b>	01 (um) titular para toda a UNESPAR	01 (um) titular para toda a UNESPAR	01 (um) titular para toda a UNESPAR

1.5 Os números de agentes universitários e de discentes para os Conselhos de Campus e de Centros de Áreas estão definidos com base no artigo 14º da Resolução nº 016/2025-COU/UNESPAR, em percentuais iguais de até 15% (quinze por cento) para cada uma das categorias, respeitando-se o limite mínimo de 70% da representatividade docente, nos termos do art. 56 de LDB.

1.6 Os números de agentes universitários e de discentes para os Conselhos de Superiores (COU, CEPE e CAD) estão definidos conforme § 1º, 2º e 3º do artigo 47º da Resolução nº 016/2025 - COU/UNESPAR.

1.7 A composição de cada Conselho, bem como as atribuições, funções e competências dos membros titulares e suplentes, eleitos e natos, do COU; dos membros do CEPE, dos membros do CAD, estão descritas no Estatuto e no Regimento Geral da UNESPAR, ambos disponíveis no site: [http://www.unespar.edu.br/a\\_unespar/institucional](http://www.unespar.edu.br/a_unespar/institucional).

## **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Os(as) candidatos(as) à eleição de Coordenação de Curso, Direção de Centro de Área e Membros dos Conselhos de Centro de Área, Conselho de Campus e Conselhos Superiores da UNESPAR Campus de Curitiba I - Embap deverão solicitar o registro de suas candidaturas à Comissão Eleitoral, mediante requerimento em formulário específico, preenchido e enviado ao Presidente da Comissão Eleitoral do Campus, via e-protocolo, entre os dias **20 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2025**.

2.2 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão entregar seu Requerimento (Anexo I (Docentes e Agentes Universitários) ou Anexo II (Discentes)), conforme o pleito, deste Edital, devidamente preenchido e assinado, indicando a vaga a qual se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:

2.2.1 Declaração de vínculo institucional fornecida pelas Divisões de Recursos Humanos do Campus, no caso dos Docentes e Agentes Universitários, que deverá ser preenchida pelo

candidato, inserida no E-protocolo e solicitada a assinatura do documento para a Chefia de Recursos Humanos, através do E-protocolo Digital.

2.2.2 Declaração de Matrícula extraída pelos(as) próprios(as) candidatos(as) do Sistema de Gestão do Ensino Superior (SIGES), no caso de Discentes.

### **3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Para **Coordenação de Colegiado de Curso** poderão se candidatar docentes efetivos, detentores de titulação mínima de mestrado, vencido o estágio probatório, lotados no Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no *Campus* e que não tenham impedimentos legais. Sendo permitida uma reeleição (art. 3º da Resolução nº 016/2025-COU/UNESPAR; art. 19º da Resolução nº 013/2014-COU/UNESPAR). No entanto, conforme art. nº 6 da Resolução nº 016/2025 - COU/UNESPAR em parágrafo único, não havendo docente efetivo, que tenha vencido o estágio probatório, interessado em se candidatar, será permitida a candidatura de docente efetivo ainda em estágio probatório.

3.2 Para **Direção de Centro**, poderão se candidatar Docentes efetivos(as) em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, vencido o estágio probatório, detentores(as) de titulação mínima de mestre, lotados(as) no respectivo Centro de Área, e que não tenham impedimento legal. Sendo permitida uma reeleição (art. 24º e art. 26º da Resolução nº 016/2025-COU/UNESPAR);

3.3 Para o **Conselho de Campus** poderão se candidatar Docentes efetivos(as) em regime de 40 (quarenta) horas, Agentes Universitários(as) efetivos(as) e Discentes dos cursos de graduação e programas de pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados(as) no último ano letivo de seus respectivos cursos, conforme o Estatuto. Sendo permitida uma reeleição (art. 14º e art.16º da Resolução nº 016/2025-COU/UNESPAR; art. 2º da Resolução nº 010/2014-COU/UNESPAR).

3.4 Para o **Conselho de Centro de Áreas** poderão se candidatar Docentes efetivos(as) em regime de 40 (quarenta) horas, Agentes Universitários(as) efetivos(as), e Discentes dos cursos de graduação e programas de pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados(as) no último ano letivo de seus respectivos cursos, conforme o Estatuto. Sendo permitida uma reeleição, conforme art. 11 da Resolução nº 013/2014-COU/UNESPAR e Art. 48 do Estatuto.

3.5 Para o **Conselho Universitário (COU)**, poderão se candidatar, na forma de chapas por categorias: Docentes efetivos(as), Agentes Universitários(as) efetivos(as), lotados no Campus que pleiteiam representar, e Discentes dos cursos de graduação e programas de pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados(as) no último ano letivo de seus respectivos cursos, sendo permitida uma reeleição (art. 47º da Resolução nº 016/2025-COU/UNESPAR; art. 2º da Resolução nº 005/2014-COU/UNESPAR).

3.6 Para o **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)**, poderão se candidatar, na forma de chapa, Agentes Universitários(as) efetivos(as) e Discentes dos cursos de graduação e programas de pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados(as) no último ano letivo de seus respectivos cursos, sendo permitida uma reeleição (art. 47º da Resolução nº 016/2025-COU/UNESPAR; art. 2º da Resolução nº 007/2014-COU/UNESPAR).

3.7 Para o **Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD)**, poderão se candidatar, na forma de chapas, Docentes e Agentes Universitários efetivos(as) e Discentes dos cursos de graduação e programas de pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados(as) no primeiro e no último ano letivo de seus respectivos cursos, sendo permitida uma reeleição (art. 47º da Resolução nº 016/2025-COU/UNESPAR; art. 2º da Resolução nº 008/2014-COU/UNESPAR);

3.8 Cada integrante da comunidade acadêmica do Campus poderá se candidatar a representante de apenas 01 (um) dos Conselhos Locais (Conselho de Campus ou Conselho de Centro de área), conforme § 3º do artigo 16º da Resolução nº 016/2025 - COU/UNESPAR.

3.9 Cada integrante da comunidade acadêmica do Campus poderá se candidatar a representante de apenas um dos Conselhos Superiores (COU, CEPE e CAD) de que trata este Edital.

3.10 As candidaturas serão formalizadas por meio de requerimento destinado por **e-protocolo** à Comissão Eleitoral do *Campus* endereçada em nome do seu presidente. Cada requerimento deverá indicar, obrigatoriamente, a categoria a ser representada e o Conselho ao qual se candidata, bem como, os docentes deverão indicar o Curso que representam e a qual Centro de Área está vinculado, conforme o § 1º e § 2º do artigo 16 da Resolução nº 016/2025 - COU/UNESPAR.

3.11 O nome dos(as) candidatos(as) para Coordenação de Curso, Direção de Centro de Área e Conselhos de Campus, de Centro de Áreas, COU e CEPE serão homologados e divulgados pela Comissão Eleitoral de cada *Campus*. O nome dos(as) candidatos(as) para o CAD serão homologados e divulgados pela Comissão Eleitoral Central.

3.12 Somente será permitida a substituição de membro das chapas se a solicitação for realizada até 10 (dez) dias antes da data fixada para a consulta, em caso de falecimento ou incapacidade absoluta.

## 4 DAS ELEIÇÕES

4.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura dos processos eleitorais pela Comissão Eleitoral do Campus	13/08
Início das inscrições – via e-protocolo	De 20/08 a 27/08
Divulgação dos nomes dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	28/08
Prazo para recursos	03/09
Prazo para julgamento de recursos	05/09
Homologação das inscrições dos(as) candidatos(as)	10/09
Período de propaganda	De 10/09 a 24/09
<b>Eleições: das 08h às 21h30min</b>	25/09
Proclamação do resultado mediante edital	26/09
Prazo para recursos	01/10
Homologação dos resultados pela Reitoria	02/10

4.2 Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e aos resultados previstos na Resolução nº 016/2025 – COU/UNESPAR, deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral do Campus.

## 5 DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

5.1 Para os **Conselhos Superiores e Conselho de Campus** são considerados(as) eleitores(as) todos os membros das categorias de Docentes e de Agentes Universitários, efetivos(as) e em regime especial - CRES, lotados(as) e em exercício nos respectivos Campi, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos de cada campus à Comissão Eleitoral Local, e Discentes matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação.

5.2 Para a **Direção de Centro de Área** são considerados(as) eleitores(as) todos os membros das categorias de Docentes e de Agentes Universitários, efetivos(as) e em regime especial - CRES, lotados no respectivo Centro de Área, e em exercício no Campus de Curitiba I – Embap. Bem como, todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação, com vínculos ao respectivo Centro de Área, conforme § 1º, 2º e 3º do artigo 28º da Resolução nº 016/2025 - COU/UNESPAR. A votação contará com o apoio de listas de votantes disponibilizadas pelo Recursos Humanos e Controle Acadêmico ao sistema eletrônico



(digital) de votação, distribuídas conforme a lotação em cada Centro de Área e separadas por docente, discente e agente universitário.

5.3 Para a **Coordenação de Curso** são considerados eleitores todos os membros das categorias de Docentes, efetivos e em regime especial - CRES, lotados no colegiado de curso e em pleno exercício no Campus de Curitiba I - Embap, segundo listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos, e todos os Discentes regularmente matriculados no curso, conforme § 1º e 2º do artigo 8º da Resolução nº 016/2025 - COU/UNESPAR.

5.4 Para os casos em que o votante tiver mais de um vínculo institucional, prevalece, pela ordem, a condição de Docente, Agente Universitário e Discente.

5.5 A identificação do eleitor será feita mediante a apresentação de documento oficial com foto, incluindo a carteirinha de Estudante Oficial da Unespar.

5.6 As eleições serão operacionalizadas por **sistema eletrônico de votação** (via Internet), permitindo ao eleitor registrar seu voto a partir de terminais dispostos no *Campus* e/ou a partir dos seus próprios dispositivos pessoais fixos ou móveis, mediante credenciais de acesso (usuário e senha) previamente definidas, conforme o Art. 19 da Resolução nº 016/2025 - COU/UNESPAR.

5.6.1 Conforme § 1º e 2º do Art. 20 da Resolução nº 016/2025 - COU/UNESPAR, o voto é direto, secreto e facultativo. Cada eleitor votará em um único candidato representante de sua categoria, por Conselho; e será vetado o voto por correspondência e procuração.

5.7 A Eleição ocorrerá no **dia 25 de setembro** do presente ano (quinta-feira) no Campus Curitiba I, nos seguintes endereços: na Rua Barão do Rio Branco nº 370, e na Rua Saldanha Marinho, 131, no horário das 8h00 às 21h30.



# Universidade Estadual do Paraná

## Campus de Curitiba I –Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,  
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.  
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná  
<http://www.embap.pr.gov.br/>



### 6 DA PUBLICIDADE

Os atos legais pertinentes à consulta à Comunidade Acadêmica, Estatuto, Regimento e Resoluções estão disponíveis no site [www.unespar.edu.br](http://www.unespar.edu.br).

Publique-se no site oficial da UNESPAR/Campus de Curitiba I - Embap.

Curitiba, 13 de agosto de 2025.

**Monan Bittencourt**

**Presidente da Comissão Eleitoral**

**Portaria nº 027/2025 – GAB/Campus de Curitiba I - Embap**